

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****DECRETO Nº 3466, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante regular análise do processo administrativo nº 38857/2024, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente à Nota de Empenho: **2609/2024**, no valor de R\$ 9.800,04 (Nove mil, oitocentos reais e quatro centavos), tendo como fornecedora à pessoa jurídica Clínica Ultracardio Ltda, mediante solicitação de cancelamento por termo de encerramento do contrato/convênio emitido pelo fiscal do processo.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14/03/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 14 de março de 2025

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA****Edital nº 001/2025****Edital nº 001/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

- I. A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF VII), ARTESÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO e MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)** em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
- II. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade, assegurando as substituições emergenciais.

**RESOLVE:**

Tornar público o presente edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado I para contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF VII), ARTESÃO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO e MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)**, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados e formação de cadastro reserva, será regido por este edital e seus anexos, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste seletivo.

1.2 À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em processo seletivo para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais são reservadas até cinco por cento das vagas oferecidas, amparada pelo art. 5º da Constituição Federal, pela Lei nº 13.146 de 2015, Lei Estadual nº 3.181/2006 e art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 28/2007.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituída para tal fim.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Análise curricular classificatória e eliminatória dos candidatos inscritos;
- b) Publicação da classificação final, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado, conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.7 A convocação será realizada para contratação nos termos deste edital.

1.8 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ([www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)).

## 2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a um ano, podendo ser prorrogável por no máximo mais um ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento-base dos servidores e funcionários do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, bem como, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

## 3 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde durante os dias **19 a 21 de março de 2025**, no horário compreendido entre as 07h e 11h e das 13h às 17h. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e/ou anexo a este edital para preenchimento e entrega na Secretaria Municipal de Saúde. Os anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo próprio candidato. O Anexo I deverá ser preenchido, assinado e entregue para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado designada para receber os documentos, nos dias e horários descritos neste edital, juntamente com o envelope que constará o Anexo II, o qual deverá vir obrigatoriamente preenchido e assinado, e inserido **dentro do envelope lacrado**, juntamente com as cópia dos **documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios descritos do item 8**. A falta de assinatura do Anexo II implicará na desclassificação do candidato.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta nesse edital – Anexo I e Anexo II.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

### ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I – EDITAL 01/2025 SMS**

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

**3.3 As cópias dos documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios (8.1 ou 8.2) que serão avaliados para a habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados ( modelo disponível no Anexo I):**

3.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

3.5 Não haverá conferência de documentação e contagem de pontos no ato da entrega do envelope.

3.6 Será aceito somente **um envelope por candidato**.

3.7 Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração específica para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 11.5 deste edital.

3.8 É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.9 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

## 4 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E CONCORRÊNCIA A VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4.1 O percentual de vagas reservado neste edital a pessoa portadora de deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita, atendendo ao disposto no item 1.2 deste edital.

4.2 Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado.

4.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) Declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

4.4 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme Lei Estadual nº 3.181/2006, o candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado, mediante edital específico, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CIF/CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

4.4.1 No laudo médico a que se refere a alínea “b” do item 4.4, deve estar mencionado se o candidato na condição de pessoa com deficiência faz uso de órtese, prótese ou adaptações.

4.4.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.3 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.4 Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.

4.4.5 No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

4.4.6 Os prazos previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 não se aplicam quando apresentado laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, mantidas as demais exigências.

4.5 Os documentos listados no subitem 6.5 deverão ser enviados, mediante convocação específica, à Secretaria Municipal de Saúde, e a confirmação do enquadramento ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar, vedada neste momento, qualquer análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.6 Os candidatos com deficiência que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na Lei Estadual nº 3.181/2006

4.8 Será assegurado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, o pleno exercício de seu trabalho, vedada a intervenção de terceiros.

4.9 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá justificar mudança de função.

4.10 O candidato que não se declarar com deficiência na inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

4.11 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, bem como comprovado o direito a reserva de vagas nos termos do item 6, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para suprir as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência aos candidatos aprovados e habilitados, observada a respectiva ordem de classificação.

## 5 QUADRO DE FUNÇÕES

Cargo	<b>Assistente de Serviço II</b>
Função	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF VII)</b>
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
b) Apresentar comprovante de residência atualizado (o candidato deverá residir na área onde irá atuar, devendo observar a descrição das áreas discriminadas nesse edital);	
c) O candidato que pretende atuar na área rural deve possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “A”.	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R\$ 3.285,01
Atribuições	

<p>a) Ser hábil no trato com as pessoas;</p> <p>b) Ter resistência física para realizar caminhadas;</p> <p>c) Saber andar de bicicleta ou conduzir motocicletas;</p> <p>d) Transportar material de trabalho com peso de aproximadamente 5 kg;</p> <p>e) Ter facilidade na comunicação escrita e falada;</p> <p>f) Ser capaz de coletar, sintetizar e organizar informações;</p> <p>g) Possuir boa acuidade visual e auditiva;</p> <p>h) Ser capaz de manusear objetos com os membros superiores.</p> <p>Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias e de controle de vetores, individuais ou coletivas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, inclusive as desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor local deste.</p> <p>Operar computadores/ tablets, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação utilizados na Rede Municipal de Saúde, bem como os fornecidos pelo Ministério da Saúde, contribuindo para o processo de coleta e alimentação de dados, permitindo o cumprimento das atividades e maior agilidade na rotina de trabalho.</p>
<p>Atividades a serem desenvolvidas</p> <p>A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;</p> <p>A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;</p> <p>O registro, para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</p> <p>O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;</p> <p>A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</p> <p>A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</p> <p>Eliminação de criadouros potenciais/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;</p> <p>Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;</p> <p>Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;</p> <p>Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;</p> <p>Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.</p>
<p><b>Descrição das Áreas da Abrangência*</b></p> <p><b>ESF VII – Rural</b></p> <p><u>1 – Distrito do Areado:</u></p> <p><b>Ao Norte:</b> Corredor Público, sentido Rua Areado, lado direito;</p> <p><b>Ao Sul:</b> Fazenda de Ademir Camargo, sentido Rua Areado lado esquerdo;</p> <p><b>Ao Oeste:</b> Rua do Areado sentido Córrego Areadinho, lado esquerdo;</p> <p><b>Ao Leste:</b> Rua Brasil, sentido Córrego Areadinho, lado direito.</p> <p><u>2 – Fazendas ao redor da sede do município.</u></p> <p><u>3 – Assentamentos Itaqui e Patativas.</u></p> <p>* Conforme Lei Complementar nº 197/2019 de 25 de fevereiro de 2019.</p>

Cargo	<b>Agente de Serviço Público</b>
Função	<b>ARTESÃO</b>
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/declaração de conclusão de curso de nível médio;	
b) Comprovante de capacitação em artes manuais ou carteira nacional de artesanato.	
	OU
a) Diploma/declaração de conclusão de curso de nível médio;	
b) Experiência comprovada de no mínimo 01 ano, através de declaração de tempo de serviço na área, com fotos, se necessário.	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R\$ 3.150,28
Atribuições	
a) Confeccionar peças de artesanato e trabalhos manuais; ministrar cursos e palestras sobre técnicas de artesanato à população; realizar atividades relacionadas ao artesanato e trabalhos manuais com pacientes em atendimento psicossocial; cuidar e controlar a quantidade de materiais a serem utilizados nas oficinas de artesanato e trabalhos manuais; praticar todos os demais atos relacionados à competência do profissional de artesanato.	

Cargo	<b>Assistente de Serviço</b>
Função	<b>AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental.	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R\$ 2.038,37
Atribuições	
a) Executar tarefas de atendimento ao público;	
b) Redigir e digitar correspondências;	
c) Auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo;	
d) Auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio;	
e) Auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo;	
f) Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo;	
g) Auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.	

Cargo	<b>Assistente de Serviço Especializado</b>
Função	<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR/ SOCORRISTA SAMU)</b>
Número de vagas	Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	

a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
b) Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" há, no mínimo, um ano;	
c) Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação com observação - EAR ( <b>Exerce Atividade Remunerada</b> );	
<b>d) Comprovante de curso especializado de transporte de veículos de emergência (CETVE) válido;</b>	
e) Comprovante de capacitação em atendimento pré-hospitalar (APH), mínimo de 100 horas/aula;	
f) Comprovante de exame toxicológico válido (para quem tem carteira digital entregar documento com nome legível).	
Carga horária	40 horas ou em regime de 24/72 horas, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192.
Vencimento inicial	R\$ 3.150,28
<b>Atribuições</b>	
Conduzir veículo do SAMU 192 – São Gabriel do Oeste observando os cuidados necessários no transporte e acomodação do paciente e da equipe;	
Manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito;	
Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;	
Zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos;	
Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do veículo seguindo a rotina estabelecida pelo órgão;	
Auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;	
Conhecer a rede de serviços da região;	
Conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema único de saúde;	
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;	
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;	
Conhecer a malha viária local;	
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;	
Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;	
Participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências;	
Executar outras atividades inerentes a função, delegadas pela autoridade competente.	

5.1 Os comprovantes das capacitações na área pretendida devem conter o conteúdo programático no verso do diploma/certificado, para conferência se enquadra na área pretendida. Caso não tenha a impressão do conteúdo e houver dúvidas quanto ao curso não serão aceitos os comprovantes.

5.1.1 Não serão aceitos comprovantes de simpósio, congresso, jornada acadêmica, estágios e palestras.

5.1.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função pretendida.

5.3.1 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.3.2 A carga horária do curso deve ser compatível com a carga horária descrita no comprovante da capacitação.

5.3.3 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.4 Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos, considerando a data da conclusão até o dia da publicação deste edital.

5.5 O tempo de serviço poderá ser somado, em cada respectivo item avaliado, sendo computado somente quando totalizado 12 meses.

5.5.1 Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente, seja em empresa pública e/ou privada.

5.6 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.6.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.7 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.8 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.9 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.10 A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5.11 O resultado da análise curricular será divulgado através de edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado no endereço eletrônico [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos de imprensa, conforme item 9.2 deste edital.

5.12 Na hipótese do candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de grau superior, o mesmo será computado como classificatório e não como pontuação para prova de títulos.

## 6 QUADRO DE VAGAS

Cargo	Função	Vencimento inicial	Vaga AC	Vaga PCD	Total de vagas
Assistente de Serviço II	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF VII)	R\$ 3.285,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

Agente de Serviço Público	ARTESÃO	R\$ 3.150,28	C a d a s t r o r e s e r v a	C a d a s t r o r e s e r v a	Cadastro reserva
Assistente de Serviço	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.038,37	C a d a s t r o r e s e r v a	C a d a s t r o r e s e r v a	Cadastro reserva
Assistente de Serviço Especializado	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)	R\$ 2.223,68	C a d a s t r o r e s e r v a	C a d a s t r o r e s e r v a	Cadastro reserva

6.1 As vagas que porventura forem criadas ou abertas em cada área durante o prazo de validade do presente processo seletivo poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação e preenchimento dos requisitos para a área determinada.

## 7 DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO RESERVA

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com o número de vagas ofertadas, bem como a classificação final, observadas a lista específica e o atendimento do percentual legal de até cinco por cento das vagas oferecidas, para as pessoas com deficiência, amparada pela Lei Complementar nº 28/2007.

7.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas poderá ser lotado em qualquer uma das unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme a necessidade e o interesse coletivo.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 5 deste edital será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

8.1 Itens Avaliados para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ESF VII), Auxiliar de Administração e Motorista de Ambulância (Condutor SAMU) – Nível fundamental.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior.	10 pontos	10
	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio.	05 pontos	05
2	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
3	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	1 ponto por ano	05
4	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
5	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
6	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
7	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
9	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
10	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

8.2 Itens Avaliados para o Cargo de Artesão - Nível médio.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas.	10 pontos	10
2	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior.	10 pontos	10
3	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
4	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	1 ponto por ano	05
5	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
6	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
7	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
8	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
9	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
10	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área.

9.1.1 O tempo de serviço público a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

9.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **26 de março de 2025**, em edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

9.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar edital de convocação para contratação

pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

9.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública na data da admissão.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

## **10 DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO**

10.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

10.2 Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 68 anos até a data da posse.

10.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.4. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos cinco anos.

10.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.6 Possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste edital;

10.7 Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei.

10.8 Gozar de boa saúde física e mental.

10.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

10.10 O candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação.

10.11 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

## **11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

11.2 No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade RG;

Cadastramento no CPF (regular);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido através do site da Receita Federal;

(Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e/ou no caso de CTPS Digital (Comprovante de Cadastramento, onde consta número, série, UF, data cadastramento);

Cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 21 anos ;

RG e CPF do(s) filho(s), menores de 21 anos;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

Uma foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no Órgão de Classe do Estado de MS, se for o caso;

CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo;

Comprovante de capacitação se for o caso;

Número de Conta no Banco indicado pela Prefeitura;

Cópia da Declaração Anual do IRRF (preferencialmente) ou Declaração de Bens e Rendimentos;

Telefone para contato;

E-mail;

Exame Admissional, a ser agendado pela Prefeitura;

Hemograma completo, feito nos últimos 3 meses;

Documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios originais, idêntico aos apresentados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

**11.3** Será desclassificado o candidato que:

Não apresente os documentos originais solicitados;

Não possua os requisitos para a contratação;

Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

Entregar o Anexo II sem assinatura.

**11.4** Na ocorrência das hipóteses do **item 13.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

**11.5** Quanto a entrega de inscrição, se não aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador deverá ser constituído por meio de **procuração particular**, com reconhecimento de firma em cartório, exceto quando se tratar de profissional da área de advocacia que entregar no ato da inscrição a cópia dos documentos comprobatórios do órgão de classe juntamente com a procuração original assinada. Ressaltamos que o Anexo I e Anexo II deverão estar assinados obrigatoriamente pelo candidato, será aceita somente a procuração assinada por terceiros.

**11.6** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo Público e Declaração de Bens e Rendimentos, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ou na Secretaria Municipal de Saúde.

**11.7** Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

**11.8** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

**11.9** Por tratar-se de banco de profissionais, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos ainda não convocados.

## 12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	19 a 21/03/2025
Publicação do resultado preliminar	26/03/2025
Período de recursos, se houver	28/03/2025
Publicação da avaliação dos recursos, se houver	31/03/2025
Publicação do resultado final e homologação	31/03/2025
Publicação da convocação dos candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	01/04/2025
Período de contratação	01 a 10/04/2025

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

13.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado I ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público.

13.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado I se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

13.4 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deverá aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, através do site <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

13.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

- Demissão ou exoneração do serviço público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos cinco anos:

Condenação criminal transitada em julgado.

III. Não ter decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior junto a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme disposto no inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 908, exceto quando houver insuficiência ou desinteresse de profissionais na área.

13.6 Os recursos do resultado do Processo Seletivo Simplificado I poderão ser entregues até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

13.7 O Processo Seletivo Simplificado I, disciplinado por este edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por um ano.

13.8 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da convocação imediata do candidato e está vinculada a necessidade do serviço público.

13.9 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, ou ao comparecimento nas diversas etapas do Processo Seletivo Simplificado, valendo para tal fim os editais publicados.

13.10 Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente em edital complementar, por meio de eventual retificação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente publicada nos órgãos oficiais de imprensa.

13.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas e classificação, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos

atos atinentes ao referido processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.13 O candidato poderá impugnar o presente edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de reclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de março de 2025.

**JOSÉ EDACYR SIMM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I**

**EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cargo pretendido : \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

-----Recortar Aqui -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - CURRÍCULO**

01- NOME (sem abreviaturas): \_\_\_\_\_

02- ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03- CEP \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

04- TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05- CELULAR \_\_\_\_\_

06- E-MAIL: \_\_\_\_\_

07- RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

08- CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

08- ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ 09- SEXO: M ( ) F ( )

10- NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

11 - FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

15- TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

16- PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

17- POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )

SE SIM, QUAL TIPO? \_\_\_\_\_

18- CÓDIGO (correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, da sua deficiência) \_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 .